



## ANEXO XXV

### Missão e atribuições da IGDN (Decreto- Regulamentar nº 3/2012, de 18 de janeiro)

Missão	Atribuições
Assegurar, numa perspetiva sistémica, o acompanhamento e avaliação permanentes da execução das políticas na área da defesa, contribuindo para a melhoria de funcionamento das estruturas da defesa nacional, apreciar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelas Forças Armadas, serviços e organismos do Ministério da Defesa Nacional (MDN), sujeitos à superintendência ou tutela do Ministro da Defesa Nacional, bem como avaliar a sua gestão e os seus resultados, através do controlo de auditoria técnica, de desempenho e financeira.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controlar a aplicação dos recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais pelas Forças Armadas, serviços e organismos do MDN e avaliar os resultados obtidos em função dos meios envolvidos, tendo em vista contribuir para a sua eficiência, eficácia, economia, métodos e procedimentos de gestão;</li><li>• Apreciar a conformidade legal e regulamentar dos atos das Forças Armadas, serviços e organismos do MDN ou sujeitos à tutela e superintendência do respetivo ministro, bem como o cumprimento dos programas, contratos, diretivas e instruções ministeriais;</li><li>• Avaliar a gestão das Forças Armadas, serviços e organismos do MDN, através de auditorias técnica, de desempenho e financeira, recomendando alterações e melhorias e acompanhando a sua introdução;</li><li>• Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno das Forças Armadas, dos serviços e organismos do MDN ou sujeitos à tutela e superintendência do respetivo ministro, no quadro das responsabilidades cometidas ao Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado pela Lei de Enquadramento Orçamental;</li><li>• Assegurar a realização de inspeções, auditorias, sindicâncias, inquéritos, averiguações, peritagens e outras ações de carácter inspetivo que lhe sejam ordenadas ou autorizadas, bem como o acompanhamento das recomendações emitidas;</li><li>• Coordenar, em articulação com o Estado -Maior General das Forças Armadas e com os ramos das Forças Armadas, a cooperação e a partilha de informação com os órgãos ou serviços de controlo e avaliação dos respetivos comandos, de forma a garantir a racionalidade, complementaridade e sinergia das intervenções;</li><li>• Assegurar a obtenção e o fornecimento de indicadores de desempenho relevantes para as restantes funções de suporte à governação;</li><li>• Monitorizar o cumprimento das orientações estratégicas para o sector empresarial do Estado no domínio da defesa nacional, sem prejuízo das competências cometidas a outra entidade.</li></ul>

Fonte: [www.dre.pt](http://www.dre.pt)



### Missão e atribuições da IGDN (Decreto- Lei nº 214/2009, de 4 de setembro)

Missão	Atribuições
<p>Assegurar, numa perspetiva sistémica, o acompanhamento e avaliação permanentes da execução das políticas na área da defesa, contribuindo para a melhoria de funcionamento das estruturas da defesa nacional, apreciar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelas Forças Armadas, serviços e organismos do Ministério da Defesa Nacional (MDN), sujeitos à superintendência ou tutela do Ministro da Defesa Nacional, bem como avaliar a sua gestão e os seus resultados, através do controlo de auditoria técnica, de desempenho e financeira.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controlar a aplicação dos recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais pelas Forças Armadas, serviços e organismos do MDN e avaliar os resultados obtidos em função dos meios envolvidos, tendo em vista contribuir para a sua eficiência, eficácia, economia, métodos e procedimentos de gestão;</li> <li>• Apreciar a conformidade legal e regulamentar dos atos das Forças Armadas, serviços e organismos do MDN ou sujeitos à tutela e superintendência do respetivo ministro, bem como o cumprimento dos programas, contratos, diretivas e instruções ministeriais;</li> <li>• Avaliar a gestão das Forças Armadas, serviços e organismos do MDN, através de auditorias técnica, de desempenho e financeira, recomendando alterações e melhorias e acompanhando a sua introdução;</li> <li>• Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno das Forças Armadas, dos serviços e organismos do MDN ou sujeitos à tutela e superintendência do respetivo ministro, no quadro das responsabilidades cometidas ao Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado pela Lei de Enquadramento Orçamental;</li> <li>• Assegurar a realização de inspeções, auditorias, sindicâncias, inquéritos, averiguações, peritagens e outras ações de carácter inspetivo que lhe sejam ordenadas ou autorizadas, bem como o acompanhamento das recomendações emitidas;</li> <li>• Coordenar, em articulação com o Estado -Maior General das Forças Armadas e com os ramos das Forças Armadas, a cooperação e a partilha de informação com os órgãos ou serviços de controlo e avaliação dos respetivos comandos, de forma a garantir a racionalidade, complementaridade e sinergia das intervenções;</li> <li>• Assegurar a obtenção e o fornecimento de indicadores de desempenho relevantes para as restantes funções de suporte à governação;</li> <li>• Monitorizar o cumprimento das orientações estratégicas para o sector empresarial do Estado no domínio da defesa nacional, sem prejuízo das competências cometidas a outra entidade.</li> </ul>

Fonte: [www.dre.pt](http://www.dre.pt)

### Missão e atribuições da IGFAR (Decreto- Lei nº 72/2001, de 26 de fevereiro)

Missão	Atribuições
<p>A atuação da IGDN abrange as Forças Armadas e os demais organismos e serviços integrados no Ministério da Defesa Nacional ou sob a superintendência ou tutela do Ministro da Defesa Nacional.</p>	<p>1 - À IGDN compete, em geral, velar pela rigorosa observância da legalidade e controlar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, tendo em vista a sua eficiência, eficácia, métodos e procedimentos de gestão, bem como a salvaguarda do interesse público.</p> <p>2 - No âmbito da ação inspetiva e fiscalizadora compete, em especial, à IGDN:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar, de forma sistemática, o cumprimento da lei pelos organismos e serviços a que se refere o artigo anterior;</li> <li>• Emitir parecer sobre os relatórios de atividades e contas dos organismos e serviços referidos no artigo anterior;</li> <li>• Realizar inspeções ordinárias e utilizar métodos de auditoria com vista à regular avaliação da eficiência e eficácia dos organismos e serviços inspecionados, de acordo com o respetivo plano de atividades;</li> <li>• Realizar inspeções extraordinárias superiormente determinadas, com os</li> </ul>



Missão	Atribuições
	<p>objetivos e utilizando os métodos referidos na alínea anterior;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Efetuar os inquéritos, sindicâncias e peritagens necessários à prossecução das respetivas competências;</li><li>• Acompanhar a resolução de faltas, deficiências e anomalias reveladas no decurso das atividades inspetivas e de análise, até à respetiva conclusão;</li><li>• Colaborar com as inspeções-gerais de outros ministérios e, quando superiormente acordado, com entidades estrangeiras e organismos internacionais em matérias do seu âmbito.</li></ul> <p>3 - No âmbito da ação de apoio técnico ao Ministro, compete à IGDN, em especial:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Efetuar estudos e elaborar pareceres ou relatórios informativos;</li><li>• Realizar, por determinação superior, quaisquer trabalhos no âmbito das suas competências, diretamente ou mediante recurso a especialistas ou outros serviços do Estado que tenham como função o exercício do controlo interno;</li><li>• Elaborar, propor e difundir normas e instruções aplicáveis ao enquadramento das atividades de inspeção, definindo, nomeadamente, os respetivos critérios de avaliação;</li><li>• Propor a adoção de medidas de aperfeiçoamento da administração dos meios humanos, materiais e financeiros e para o bom funcionamento dos sistemas, bem como para a resolução de eventuais deficiências.</li></ul>

Fonte: [www.dre.pt](http://www.dre.pt)